

Nº: 0092/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO
IGUAÇU, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS
PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO
CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL
QUEDAS DO IGUAÇU I, PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE QUEDAS DO
IGUAÇU, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, portador da carteira de identidade RG nº 4.485.921-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 588.849.479-87, com a anuência da **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL QUEDAS DO IGUAÇU I, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.711.116/0001-09, com sede na Rua Juazeiro, 1065, cidade de QUEDAS DO IGUAÇU, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. MIGUEL RIVAIR RIBEIRO DE SOUZA, portador da carteira de identidade RG nº 5.983.406-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 000.506.199-77, e por sua Tesoureira, Sra. LUCELIA APARECIDA DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG nº 7.269.667-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 036.933.359-40, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 50/2015 de 17.11.2015, processo protocolizado sob n.º 13.739.630-0, nos termos da Lei estadual n.º 15.608/2007, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 26 (vinte e seis) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 10.093 a 10.100, 10.106 a 10.115 e 10.150 a 10.157, CRI da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, com área total de 6.891,44m², através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de QUEDAS DO IGUAÇU.



Parágrafo Único: As unidades habitacionais serão edificadas pelo sistema de autoconstrução assistida.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições do Município: Caberá ao Município:

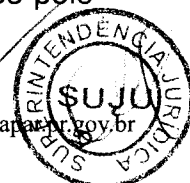
- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro.

▪ **Urbanização e Infraestrutura**

- Terraplanagem;
 - Galerias de Águas Pluviais;
 - Pavimentação Poliédrica;
 - Placas de sinalização;
 - Proteção de Taludes;
 - Guias e Calçadas.
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução dos serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas, parciais, dos recursos recebidos em parcelas, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das parcelas subsequentes;
- j) Aplicar os recursos que lhe são repassados, integralmente na execução do objeto do presente instrumento, concluindo-o dentro do prazo estabelecido no cronograma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições da COHAPAR: Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta do convênio em conformidade com os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;



- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;
- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra da presente parceria e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos: Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 180.907,54 (cento e oitenta mil, novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta Parceria da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

1 - TERRAPLANAGEM - SEM BDI	Valor Contratado (R\$)
1.1 - Limpeza - Roçada e Raspagem	8.496,14
1.2 - Corte e Aterro Compensado, Transporte e Espalhamento e Aterro Compactado	13.348,47
1.3 - Proteção de Taludes (grama-placa/cobertura vegetal)	14.016,86
Total	35.861,47
2 - DRENAGEM/ÁGUAS PLUVIAIS - COM BDI = 20%	
2.1 - Fornecimento e assentamento de Tubos	21.621,59
2.2 - Implantação de Rede (escavação e assentamento de tubos, bocas de lobo, poços de visita e caixa de ligação, etc)	30.175,00
Total	51.796,59
3 - PAVIMENTAÇÃO - COM BDI = 20%	
3.1 - Pavimentação poliédrica com rejunte	61.047,36
3.2 - Guias, calçadas e rampas de acessibilidade	30.858,89
3.3 - Placas de sinalização	1.343,23
Total	93.249,48
TOTAL GERAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	180.907,54

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados, em parcelas, conforme Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da obra, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Parágrafo Segundo: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subseqüentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Terceiro: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- a) Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o anadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- b) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno;
- c) Na hipótese de rescisão do presente instrumento, os recursos repassados que não foram utilizados na execução do objeto de convênio deverão ser devolvidos, devidamente corrigidos.

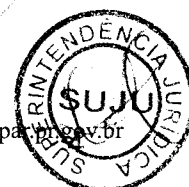
Parágrafo Quarto: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente convênio tem validade por 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, concordando os partícipes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio através do empregado Kassiana Kamila Pagnoncelli Refati, do Escritório Regional de Francisco Beltrão, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como o acompanhamento, por meio de visitas e medição/aferição dos serviços realizados e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Da Alteração: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários.



CLÁUSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 3 de dezembro de 2015.


EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Prefeito Municipal de **QUEDAS DO IGUAÇU**


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

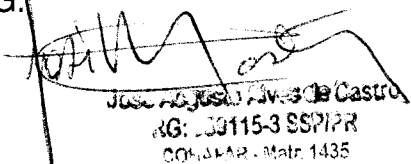
Anuentes:

MIGUEL RIVAIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

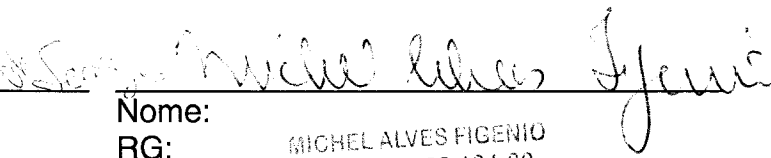

LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

Testemunhas:

Nome:
RG:


José Roberto Alves de Castro
RG: 33115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435

Nome:
RG:


MICHEL ALVES FIGENIO
CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5

PLANO DE TRABALHO

Nº: 0092/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de QUEDAS DO IGUAÇU		CNPJ/MF 76.205.962/0001-49		
Endereço: Rua Juazeiro, 1065	Município QUEDAS DO IGUAÇU/PR	CEP 85460-000	Telefone (46) 3532-8200	
Web site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): jacare@fiqnet.com.br		
Nome do Responsável EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO				
RG: 4.485.921-1 SSP/PR	CPF 588.849.479-87	Cargo Prefeito Municipal		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor – Presidente		
ROBERTO ERZINGER				
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 778.829.031-91	Cargo Diretor de Obras		
Entidade Anuente: ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL QUEDAS DO IGUAÇU I, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU		CNPJ/MF 21.711.116/0001-09		
Nome do Responsável MIGUEL RIVAIR RIBEIRO DE SOUZA				
RG: 5.983.406-1 SSP/PR	CPF 000.506.199-77	Cargo Presidente		
Nome do Responsável LUCELIA APARECIDA DA SILVA				
RG: 5.983.406-1 SSP/PR	CPF 036.933.359-40	Cargo Tesoureira		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais e municípios e em parceria com Entidade legalmente constituída para a execução do empreendimento.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 26 (vinte e seis) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 10.093 a 10.100, 10.106 a 10.115 e 10.150 a 10.157, CRI da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, com área total de 6.891,44m², através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de QUEDAS DO IGUAÇU.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

O Programa será desenvolvido, além das parcerias públicas, em parceria com a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL QUEDAS DO IGUAÇU I, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, que é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Residencial Quedas do Iguaçu I, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

Os serviços de infraestrutura de terraplenagem, galeria de águas pluviais, pavimentação, sarjetas, sinalização e proteção de taludes serão executados pelo Município parceiro.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida. Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial. Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de **26 (vinte e seis)** unidades habitacionais no empreendimento Residencial Quedas do Iguaçu I, no município de QUEDAS DO IGUAÇU, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- ❑ Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- ❑ Propiciar infra-estrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- ❑ Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- ❑ Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Urbanização e infraestrutura	Dezembro/2015	Junho/2017

ETAPAS					
1 – Terraplenagem - Sem BDI					
Serviços	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Término
1.1 - Limpeza - Roçada densa	2.110,84	2,90	6.121,44	Dezembro/2015	março/2016
1.2 - Limpeza - Raspagem Mecanizada	5.277,11	0,45	2.374,70	Dezembro/2015	março/2016
1.3 - Corte e aterro compensado	791,57	3,84	3.039,63	janeiro/2016	abril/2016
1.4 - Material de Aterro	911,10	2,61	2.377,97	janeiro/2016	abril/2016
1.5 - Transporte de Material de Aterro	4.555,50	1,14	5.193,27	janeiro/2016	abril/2016
1.6 - Espalhamento de Aterro	613,70	0,20	122,74	janeiro/2016	abril/2016
1.7 - Compactação de Aterro	911,10	2,87	2.614,86	janeiro/2016	abril/2016
1.8 - Proteção de taludes (grama-placa/cobertura vegetal)	2.286,60	6,13	14.016,86	fevereiro/2016	abril/2016
2 – Drenagem / Águas Pluviais - Com BDI = 20%					
2.1 – Fornecimento e assentamento de tubos					
Serviços	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Término
2.1.1 - Calha em meio tubo D=30 cm	135,00	21,97	2.965,95	Dezembro/2016	abril/2017
2.1.2 - Concreto simples D=0,40 m	13,40	26,33	352,80	Dezembro/2016	abril/2017
2.1.3 - Concreto armado D=0,40 m	22,80	53,94	1.229,83	Dezembro/2016	abril/2017
2.1.4 - Assentamento Tubo D=0,40 m	36,20	25,72	930,92	Dezembro/2016	abril/2017
2.1.5 - Concreto Simples D=0,60 m	160,50	42,13	6.762,19	Dezembro/2016	abril/2017
2.1.6 - Concreto Armado D=0,60 m	8,90	93,25	829,94	Dezembro/2016	abril/2017
2.1.7 - Assentamento Tubo D=0,60m	169,40	50,47	8.549,96	Dezembro/2016	abril/2017

2.2 – Implantação de Rede					
Serviços	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Término
2.2.1 - Escalação de valas até 3m	348,36	7,74	2.696,31	Dezembro/2016	abril/2017
2.2.2 - Reaterro compactado valas	355,33	24,65	8.758,17	Dezembro/2016	abril/2017
2.2.3 - Berço compactado com brita 3	22,50	81,73	1.838,97	Dezembro/2016	abril/2017
2.2.4 - Boca de lobo	6,00	1.141,80	8.470,80	Dezembro/2016	abril/2017
2.2.5 - Poço de visita D=0,4 / 0,5	1,00	1.671,50	1.671,50	Dezembro/2016	abril/2017
2.2.6 - Poço de visita D=0,6m	3,00	1.933,07	5.799,20	Dezembro/2016	abril/2017
2.2.7 - Caixa de ligação	1,00	940,06	940,06	Dezembro/2016	abril/2017
3 - PAVIMENTAÇÃO - COM BDI=20,00%					
Serviços	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Término
3.1 - Limpeza da camada vegetal	1.429,72	0,58	823,52	Dezembro/2016	abril/2017
3.2 - Escavação e carga material 1ª categoria	285,94	4,03	1.152,91	Dezembro/2016	abril/2017
3.3 - Transporte local rodovia primária	285,94	2,78	796,06	Dezembro/2016	abril/2017
3.4 - Regularização e compactação de subleito até 20 cm	2.674,14	1,43	3.818,67	Dezembro/2016	abril/2017
3.5 - Guias padrão moladas "in loco" (30x26)	647,51	24,31	15.742,26	Dezembro/2016	abril/2017
3.6 - Colchão de argila para pavimentação poliédrica	2.674,14	1,64	4.396,29	Dezembro/2016	abril/2017
3.7 - Transporte de argila (5km)	2.005,61	1,37	2.743,67	Dezembro/2016	abril/2017
3.8 - Extração, carga, preparo, assentamento poliédrico e rejunte	2.674,14	16,32	43.641,96	Dezembro/2016	abril/2017
3.9 - Compactação do pavimento poliédrico	2.674,14	0,35	930,60	Dezembro/2016	abril/2017
3.10 - Transporte de pedra poliédrica (5km)	2.005,61	1,37	2.743,67	Dezembro/2016	abril/2017
3.11 - Placas de sinalização	4,00	335,81	1.343,23	Fevereiro/2017	abril/2017
3.12 - Lastro de brita - Calçada	14,01	81,73	1.145,07	Janeiro/2017	abril/2017
3.13 - Calçada em passeio	391,80	29,65	11.617,65	Janeiro/2017	abril/2017
3.14 - Calçada de acesso	34,24	29,65	1.015,28	Janeiro/2017	abril/2017
3.15 - Rampas de acessibilidade	8,00	167,33	1.338,63	Janeiro/2017	abril/2017
TOTALGERAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA				R\$ 180.907,54	

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta deste instrumento, observando-se os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;
- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura, obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro:

Urbanização e Infraestrutura

- Terraplenagem;
 - Drenagem / Águas pluviais;
 - Pavimentação Poliédrica;
 - Placas de sinalização;
 - Proteção de taludes;
 - Guias e calçadas.
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.
- d) Providenciar a expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução dos serviços;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas, parciais, dos recursos recebidos em parcelas, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das parcelas subsequentes;
- j) Aplicar os recursos que lhe são repassados, integralmente na execução do objeto do presente instrumento, concluindo-o dentro do prazo estabelecido no cronograma.

VII – CRONOGRAMA

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no agente financeiro.

VIII - DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 180.907,54 (cento e oitenta mil, novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Parceria - Recursos do FGTS da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro

Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da obra, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subseqüentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

- a) Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o anadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
- b) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno;
- c) Na hipótese de rescisão do presente instrumento, os recursos repassados que não foram utilizados na execução do objeto de convênio deverão ser devolvidos, devidamente corrigidos.

Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.


Curitiba, 3 de dezembro de 2015.



EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Prefeito Municipal de **QUEDAS DO IGUAÇU**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente – **COHAPAR**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – **COHAPAR**

Anuentes:



MIGUEL RIVAÍR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**



LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo

CONTRATO: Contrato de Arrendamento de área nº 074/13

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 001/12

PARTES: CODAPAR e MOINHOS IGUAÇU AGROINDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Arrendamento de área para instalação de Unidade Armazenadora para movimentação e armazenagem de grãos sólidos de origem vegetal em Paranaguá / Paraná.

FINALIDADE: Autoriza a administrar e operar o objeto do arrendamento através da Sociedade de Propósito Específico denominada CAP ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA SPE S/A, sem, contudo a arrendatária MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL LTDA, deixar o polo passivo da relação contratual.

ASSINATURA: 30.11.2015

108594/2015

COHAPAR

Extrato do Contrato nº 6626/CONT/2015 - Inex. nº 09/2015

PARTES: COHAPAR e NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviços de capacitação mediante realização de curso intitulado "Obras e Serviços de Engenharia – Planejamento, Gestão, Fiscalização e Auditoria" – Turma II, realizado nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2015. VALOR: R\$ 22.715,00. DDOF: 270/CUSTEIO/15, de 20/11/15. VIGÊNCIA: 60 dias, contados da assinatura. FUNDAMENTO: Art. 33, II, e art. 21, VI da Lei nº 15.608/07. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 51/15, de 23/11/15. ASSINATURA: 30/11/15.

108461/2015

Extrato do Contrato nº 6625/CONT/2015

PARTES: COHAPAR e UNIMED SEGURADORA S/A. OBJETO: Seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, destinado a segurar os empregados da COHAPAR, conforme especificações e condições contidas no Edital PP 15/15 – 2ª Publicação. VIGÊNCIA: 27/11/2015 a 27/11/2016. FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 15/2015. DDOF: 226/CUSTEIO/15, de 07/10/15. VALOR: R\$ 129.998,40. AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 50/2015, de 17/11/15. ASSINATURA: 27/11/15.

108464/2015

Extrato do Convênio nº 0092/CONV/2015 - Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL QUEDAS DO IGUAÇU I, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU.

Objeto: Viabilizar a construção 26 (vinte e seis) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 10.093 a 10.100, 10.106 a 10.115 e 10.150 a 10.157, CRI da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, com área total de 6.891,44m², através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de QUEDAS DO IGUAÇU.

Data: 03.12.2015 Recursos: R\$ 180.907,54 oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta Parceria da CAIXA. - Vigência: 18 meses. Fulcro: Ata de RD nº 50/2015 de 17.11.2015 - Processo:13.739.630-0.

106762/2015

Extrato do Termo Aditivo nº 1041/TERMO/2012-C (3º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de CALIFÓRNIA, com a anuência da SEAB.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 18 meses, contados de 14.12.2015 a 14.06.2017.

Data: 04.12.2015 - Fulcro: Ata de RD nº: 51/2015 de 23.11.2015 - Processo: 13.847.460-7

107670/2015

Extrato do Convênio nº 0093/CONV/2015 - Participes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JORGE DO OESTE III - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FGTS - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE/PR.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 50 (cinquenta) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em terreno doado pelo município, objeto das matrículas nº 2.239 a 2.259, 2.261 a 2.275 e 2.277 a 2.290, com área total de 36.919,81 m², CRI da Comarca de São João, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE.

Data: 03.12.2015 Recursos: R\$ 68.267,45 oriundos da linha de financiamento do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV da CAIXA. - Vigência: 18 meses. Fulcro: Ata de RD nº 41/2015 de 15.09.2015 - Processo:13.739.634-3.

106787/2015

Extrato de Termo Aditivo (3º) ao Contrato nº 6487/CONT/2013

PARTES: COHAPAR e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. OBJETO: Acréscimo o valor de R\$ 239.403,87, ao valor do benefício de vale-refeição/alimentação, retroativo ao período de 01/06/15 a 13/12/15, em razão da celebração do ACT 2015/16. FUNDAMENTO: Art.103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/07 e art. 57, II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 45/15, de 06/10/15. ASSINATURA: 25/11/15.

108469/2015

COMPAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 026/2015

OBJETO: contratação dos serviços de gráfica para impressão de papel fatura, envelope fatura e papel timbrado personalizado, nos termos dispostos no anexo H deste edital – "Termo de Referência - Memorial Descritivo".

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 154.240,00

Pregão máximo detalhado no edital; recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/12/2015, às 08h30; retirada do edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.compagas.com.br

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Cíntia Regina Marinoni

Pregoeira

108479/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 028/2015

OBJETO: a aquisição de caixas de válvula em PEAD, nos termos dispostos no anexo I do edital – "Termo de Referência – Especificações Técnicas".

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 66.250,00

Pregão máximo detalhado no edital; recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/12/2015, às 14h00; retirada do edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.compagas.com.br

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Cíntia Regina Marinoni

Pregoeira

108480/2015

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE COMPAGAS Nº 032/2015 E

CONTRATO COMPAGAS Nº 128/2015

CONTRATADO: TSL – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE LEGISLAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.910.509/0001-71

OBJETO: Prestação de serviços de Suporte, Manutenção Corretiva e Atualização Legal do sistema MASTERAS DW, incluindo-se o módulo PIS / COFINS.

VALOR: R\$ 29.289,00

VIGÊNCIA: Até 01/08/2016

DATA: 17/11/2015

Fundamento legal: art. 35, caput da Lei Estadual 15.608/07.

A íntegra da justificativa para contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba – PR.

108424/2015